

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**ATO NORMATIVO 708/2011-PGJ, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**  
**(PROTOCOLADO Nº 1930/2011-CAO)**

*REVOGADO* pelo [Resolução nº 777/2013 – PGJ](#),  
de 24/06/2013

**Institui o Núcleo de Atuação Regionalizada do GAEMA, tendo como base a Sub-Bacia Hidrográfica Juqueri-Cantareira. (Bacia Hidrográfica do Alto Tietê).**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da [Resolução nº 552/2008-PGJ](#)<sup>1</sup>, de 4 de setembro de 2008, que em seu artigo 11, § 3º, admite a instituição de novos núcleos de atuação regionalizada do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (GAEMA), a partir da instituição da Rede de Atuação Protetiva do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que a REDE DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE Juqueri-Cantareira já foi instituída, estando presentes, no caso, indicadores de produtividade e demanda suficientes;

**CONSIDERANDO** que houve manifestação favorável e unânime dos Promotores de Justiça integrantes da REDE DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE JUQUERI-CANTAREIRA, no sentido de criação do núcleo do GAEMA;

**RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, o NÚCLEO DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA DO GAEMA, tendo como base a Sub-Bacia Hidrográfica Juqueri-Cantareira (Bacia Hidrográfica Alto Tietê).

**Art. 2º.** Nos termos do Art. 4º, da [Resolução nº 596/2009-PGJ](#)<sup>2</sup>, de 30 de junho de 2009, o Núcleo Juqueri-Cantareira do GAEMA abrange as seguintes Comarcas, Distritais e Municípios:

<sup>1</sup> Antigo Ato Normativo nº 552 - PGJ, de 04/09/2008 (Todos os ATOS NORMATIVOS vigentes, anteriores a edição da Resolução nº [1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019, passam a denominar-se RESOLUÇÃO).

<sup>2</sup> Antigo Ato Normativo nº 596/2009-PGJ, de 30/06/2009 (Todos os ATOS NORMATIVOS vigentes, anteriores a edição da Resolução nº [1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ](#), de 11/11/2019, passam a denominar-se RESOLUÇÃO).

**Comarcas e Distritais:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Municípios compreendidos:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo 11 de agosto de 2011.

**ÁLVARO AUGUSTO FONSECA DE ARRUDA**

**Procurador-Geral de Justiça**

**Em exercício**

*Publicado em:* [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.121, n.156, p.105, de 18 de Agosto de 2011.](#)